



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16932/2024

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de mensagem de combate ao assédio sexual em festas e eventos culturais e esportivos realizados no Município de Maringá.

Art. 1.º É obrigatória a divulgação de mensagem de combate ao assédio sexual em festas e eventos culturais e esportivos realizados no Município de Maringá.

Parágrafo único. A divulgação das mensagens elencadas no *caput* será de acordo com a dimensão de cada evento e deverá se dar através de placas, monitores ou *banners*, durante o período em que é realizada a festa ou o evento.

Art. 2.º A mensagem de que trata o art. 1.º desta Lei deverá ser apresentada com letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

"NÃO É NÃO! DEPOIS DISSO, TUDO É ASSÉDIO. PEÇA AJUDA. INFORME A EQUIPE DE SEGURANÇA LOCAL. DENUNCIE: DISQUE 180."

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, quando da realização de festas ou eventos públicos, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. No caso de festas e eventos privados, a responsabilidade pela divulgação da mensagem será de seus organizadores.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de março de 2024.

MÁRIO VERRI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri, Vereador**, em 12/03/2024, às 11:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0332285** e o código CRC **1955182F**.